



## **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**

**VIGÊNCIA: 17/03/2023 - 16/03/2026**

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, doravante PRSAC, da GoiásFomento, estabelece os princípios e as diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática, doravante SAC, da GoiásFomento e de seus negócios e na relação com as partes interessadas, considerando a natureza de suas atividades, bem como a complexidade dos seus produtos e serviços, em atenção à Resolução CMN nº 4.945/2021, contribuindo para o desenvolvimento sustentável no Estado de Goiás.

### **1. OBJETIVOS**

Esta Política tem por objetivo definir a estrutura de governança responsável pela PRSAC e apresentar os princípios, as estratégias, as diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução dos negócios, das atividades, dos procedimentos e dos processos internos e no seu relacionamento com as partes interessadas da GoiásFomento.

### **2. ABRANGÊNCIA**

As regras previstas nesta Política aplicam-se a todo o público interno e externo da Instituição, em específico, no seu relacionamento com as partes interessadas.

### **3. PERIODICIDADE**

A PRSAC será revisada, pelo menos, a cada 3 (três) anos pela DIREX e pelo CONSAD, ou extraordinariamente a qualquer tempo quando da ocorrência de eventos relevantes constantes na Resolução CMN nº 4.945/2021, de mercado ou

provenientes de pandemias.

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **COLABORADOR:** Funcionários e estagiários;
- 4.2. **PARTES INTERESSADAS:**
  - 4.2.1. Os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
  - 4.2.2. A comunidade interna à instituição;
  - 4.2.3. Os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados da instituição;
  - 4.2.4. As demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.
- 4.3. **RELEVÂNCIA:** O grau de exposição aos riscos SAC das atividades e das operações financeiras da GoiásFomento;
- 4.4. **PROPORCIONALIDADE:** A compatibilidade dos Riscos SAC com a natureza e com a complexidade das atividades, serviços e produtos da GoiásFomento;
- 4.5. **NATUREZA CLIMÁTICA:** nossa contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças em padrões climáticos;
- 4.6. **NATUREZA:** A preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- 4.7. **CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- 4.8. As definições dos riscos SAC constam na Política de Gestão de Riscos.

## 5. AMPARO LEGAL

- 5.1. **Relação com outros normativos**
  - 5.1.1. Código de Ética e Conduta;
  - 5.1.2. Política de Aplicação de Recursos;
  - 5.1.3. Política de Crédito Desenvolventista - PCD;
  - 5.1.4. Política de Crédito Rural;
  - 5.1.5. Política de Gerenciamento de Riscos;
  - 5.1.6. Regimento Interno.
- 5.2. **Regulamentação e documentação utilizada**
  - 5.2.1. [Lei nº 6.938/81](#) - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
  - 5.2.2. [Lei nº 9.605/98](#) - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

- 5.2.3. [Lei nº 9.795/99](#) - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- 5.2.4. [Lei nº 10.165/00](#) - Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- 5.2.5. [Lei nº 12.305/10](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- 5.2.6. [Lei nº13.303/16](#) - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 5.2.7. [Lei 12.651/12](#) - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- 5.2.8. [Decreto nº 7.830/2012](#) - Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.
- 5.2.9. [Resolução CONAMA nº 237/97](#);
- 5.2.10. [Resolução CMN nº 4.943/2021](#) - Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;
- 5.2.11. [Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021](#) - Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- 5.2.12. [Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021](#) - Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC);
- 5.2.13. [Resolução BCB nº 140, de 15 de setembro de 2021](#) - Dispõe sobre a criação da Seção 9 (Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos) no Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR);
- 5.2.14. [Resolução BCB nº 151/2021](#) - Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017,

e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021;

5.2.15. [Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021](#) - Estabelece as tabelas padronizadas para fins da divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Conselho de Administração - CONSAD**

6.1.1. Aprovar em última instância a PRSAC da GoiásFomento;

6.1.2. Aprovar o Plano de Ação de implementação da PRSAC e suas revisões, assegurando a adequada integração com o Planejamento Estratégico e com as demais políticas da GoiásFomento;

6.1.3. Apoiar as iniciativas no sentido de fortalecer e disseminar, no âmbito da GoiásFomento, a cultura de responsabilidade SAC;

6.1.4. Aprovar as revisões, os relatórios e demais proposições relativas ao gerenciamento dos Riscos SAC, quando pertinentes.

### **6.2. Diretoria Executiva - DIREX**

Apreciar, aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração:

6.2.1. A PRSAC da GoiásFomento, zelando pelo seu cumprimento;

6.2.2. O Plano de Ação de implementação da PRSAC e suas revisões, assegurando a adequada integração com o Planejamento Estratégico e com as demais políticas da GoiásFomento;

6.2.3. As revisões, os relatórios e demais documentos relativos ao gerenciamento dos riscos SAC, quando pertinentes.

6.2.4. Revisar, com periodicidade mínima trianual, a PRSAC;

6.2.5. A supervisão do desenvolvimento, as implementações, adequações, aperfeiçoamento e da política;

6.2.6. O subsídio e participação do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao programa;

6.2.7. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;

6.2.8. Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos (RAS) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada além de garantir a observação de seus termos.

### **6.3. Gerência de Riscos Corporativos - GERIC**

- 6.3.1. Manter esta política atualizada;
- 6.3.2. Monitorar a aplicação dos princípios e diretrizes de responsabilidade SAC descritos na política;
- 6.3.3. Identificar, avaliar, classificar e mensurar, eventos de risco social, ambiental e climático com base em informações passíveis de verificação em alinhamento com as diretrizes SAC.
- 6.3.4. Responsável pela análise das questões pertinentes aos riscos aos quais a GoiásFomento está exposta;
- 6.3.5. Elaborar Relatório GRSAC;
- 6.3.6. Propor medidas de avaliação dos Riscos SAC, monitorando e propondo medidas mitigatórias do risco;
- 6.3.7. Consolidação e elaboração em conjunto com as áreas afins do Plano de Ação para aplicação da PRSAC;
- 6.3.8. Participação em reuniões, fóruns e eventos que possam contribuir para os avanços das políticas de responsabilidade socioambiental e climática;
- 6.3.9. Encaminhar o documento 2030 (DRSAC) para o Banco Central do Brasil.

#### **6.4. Gerência de Atendimento - GEATE**

- 6.4.1. Exigir, quando for o caso, a licença ambiental fornecida pelo competente órgão público municipal, estadual ou federal, referentes ao empreendimento a ser financiado;
- 6.4.2. Aplicação da PRSAC nas operações;
- 6.4.3. Verificação da conformidade documental das operações;
- 6.4.4. Verificar o relacionamento com as partes interessadas;
- 6.4.5. Pesquisar cadastro do futuro tomador do recurso que inclui verificação de apontamentos referente a trabalho análogo ao de escravo e crimes ambientais;
- 6.4.6. Aplicar o questionário SAC aos clientes, quando for o caso;
- 6.4.7. Manter cadastro dos clientes atualizado;
- 6.4.8. Utilizar as listas de exclusão e restrição, constantes na PCD, para avaliação dos itens financiáveis e não financiáveis.

#### **6.5. Gerência de Agronegócio - GERAG**

- 6.5.1. Exigir, quando for o caso, a licença ambiental fornecida pelo competente órgão público municipal, estadual ou federal, referentes ao empreendimento a ser financiado;
- 6.5.2. Aplicação da PRSAC nas operações;
- 6.5.3. Verificação da conformidade documental das operações;
- 6.5.4. Verificar o relacionamento com as partes interessadas;
- 6.5.5. Pesquisar cadastro do futuro tomador do recurso que inclui verificação de apontamentos referente a trabalho análogo

ao de escravo (consulta a listas públicas ou outros meios oficiais) e crimes ambientais;

6.5.6. Aplicar o questionário SAC aos clientes, quando for o caso;

6.5.7. Manter cadastro dos clientes atualizado;

6.5.8. Inserir os riscos SAC avaliado nos processos de crédito;

6.5.9. Demais atribuições constantes na Política de Agronegócios;

6.5.10. Utilizar as listas de exclusão e restrição, constantes na PCD, para avaliação dos itens financiáveis e não financiáveis.

## 6.6. **Gerência de Análise de Crédito - GERAC**

6.6.1. Auxílio e subsídio na criação de novos produtos;

6.6.2. Considerar, quando da formação do “rating” inicial do risco de crédito, o grau de exposição ao risco socioambiental, considerando as informações constantes das propostas do proponente, o questionário socioambiental e das vistorias prévias realizadas;

6.6.3. Avaliar riscos SAC relativos a impactos quanto à capacidade de pagamento do tomador, decorrentes de embargos, riscos de multas ou outras penalidades que a empresa possa incorrer;

6.6.4. No processo de análise, quando houver indícios de irregularidades de natureza ambiental, observar documentos e outras fontes que possibilitem a identificação dos processos empregados na prática da atividade empresarial do proponente, seus sócios e parceiros que tenham repercussão na formação dos riscos SAC;

6.6.5. Consultar e considerar os zoneamentos e demarcações de áreas de sensibilidade aos riscos SAC resultantes de levantamentos e diagnósticos realizados pelos órgãos estatais e não estatais especializados na defesa do meio ambiente;

6.6.6. Inserir os riscos SAC avaliados nos processos de crédito;

6.6.7. Utilizar as listas de exclusão e restrição, constantes na PCD, para avaliação dos itens financiáveis e não financiáveis.

## 6.7. **Gerência Jurídica - GEJUD**

6.7.1. Incluir e manter atualizadas cláusulas nos contratos de operações de crédito, considerando:

6.7.2. Isenção de corresponsabilidade da GoiásFomento, no caso de ocorrência de riscos SAC decorrentes das atividades dos clientes;

6.7.3. Assegurar que as garantias estão livres de restrições SAC.

## 6.8. **Gerência de Licitações e Contratos - GELIC**

6.8.1. Promover as adequações dos contratos e editais de licitação à PRSAC.

## 6.9. **Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC**

6.9.1. Contabilizar as perdas SAC com base no plano de contas definido em conformidade com os padrões Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF;

6.9.2. Atualizar roteiros contábeis nos sistemas informatizados relacionados às perdas SAC;

6.9.3. Informar à GERIC por meio de relatório sobre ocorrência de perdas relativas à materialização dos riscos SAC contabilizadas no mês.

## 6.10. **Auditoria Interna - AUDIN**

6.10.1. Verificar a aderência dos procedimentos e diretrizes adotados internamente aos normativos aplicáveis emitidos por órgãos reguladores competentes, envolvendo o tema;

6.10.2. Os processos relativos ao estabelecimento e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

## 6.11. **Assessoria de Controles Internos e Compliance - ASCIC**

6.11.1. Monitorar a aplicação da PRSAC, as regras, processos e procedimentos relacionados ao tema de Responsabilidade SAC.

## 6.12. **Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC**

6.12.1. Disponibilizar sistema informatizado para atendimento às legislações relativas à PRSAC;

6.12.2. Garantir a operacionalidade eficiente e eficaz, de todos os sistemas informatizados utilizados pela GoiásFomento, solucionando prontamente quaisquer problemas decorrentes de falhas sistêmicas.

## 6.13. **Gerência de Comunicação - GECOM**

6.13.1. Disponibilizar materiais de divulgação relativos às campanhas promovidas pela instituição sobre os temas SAC.

6.13.2. Criação de artes relativas aos temas SAC;

6.13.3. Divulgação de temas SAC nos canais oficiais de comunicação da instituição.

## 6.14. **Ouvidoria**

- 6.14.1. Receber críticas e sugestões pertinentes às operações da GoiásFomento quanto às questões de responsabilidade SAC;
- 6.14.2. Promover o relacionamento com as partes interessadas.

## 6.15. **Diretor Responsável pela PRSAC**

- 6.15.1. O **Diretor de Operações** é o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC conforme Art. 12 da Resolução CMN nº 4.327/14;
- 6.15.2. Propor alterações na Política;
- 6.15.3. Informar sobre o desempenho SAC da GoiásFomento;
- 6.15.4. Dar encaminhamento das propostas e decisões destes colegiados junto a todos os demais órgãos desta governança;
- 6.15.5. Incentivar a prática da responsabilidade SAC, bem como patrocinar ações que promovam a conscientização e as atitudes relacionadas a esse tema.

## 6.16. **Demais colaboradores**

- 6.16.1. Reportar perdas efetivas em função de danos SAC a Gerência de Riscos Corporativos para o devido registro e manutenção nas bases de perdas;
- 6.16.2. Observar as informações desta política, colocando em prática e contribuindo com melhorias no ambiente organizacional na medida do possível.

## 7. **PRINCÍPIOS**

A Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO compreende que suas atividades possuem impactos relevantes na sociedade, no meio ambiente e no clima. Dessa maneira, julgamos de suma importância atuar de modo responsável, considerando os efeitos de nossas operações em todas as partes relacionadas, direta ou indiretamente. Com essa concepção, estabelecemos como princípios operacionais, considerando a natureza:

### 7.1. **Social:**

- 7.1.1. Ética e transparência como pilares do relacionamento com os clientes, atuando de maneira a integrar, em todas as suas operações, as dimensões econômicas, SAC, visando praticar e promover o desenvolvimento sustentável;
- 7.1.2. Disponibilização de canal de denúncia acessíveis e adequados as partes interessadas para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas violações referentes a integridade;
- 7.1.3. Respeitar e exigir o respeito aos direitos humanos de todas as partes envolvidas nas operações da GOIÁSFOMENTO -

clientes, colaboradores, comunidades e fornecedores, além de combater qualquer prática de discriminação e/ou violência, promovendo a diversidade, equidade e inclusão, e a prevenção do assédio moral e sexual, da discriminação de qualquer natureza e do trabalho degradante em desacordo com a legislação (infantil, forçado, ou análogo ao escravo);

7.1.4. Apoio ao empreendedorismo visando ampliar o desenvolvimento social e contribuir para a inclusão financeira e prosperidade de micro, pequenos e médios empreendedores, a partir do acesso a produtos financeiros, ferramentas e soluções que melhorem a gestão dos negócios e ampliem seu potencial de crescimento;

7.1.5. Respeitar leis, decretos e outras regras e políticas públicas nacionais e normas internacionais.

7.1.6. Prestação de Contas Responsabilizar-se por decisões e atividades com a devida prestação de contas aos órgãos de governança, às autoridades legais e, de modo mais amplo, às partes interessadas, adotando medidas para minimizar, mitigar, compensar e evitar a sua repetição, mesmo em relação aos impactos não intencionais ou de baixo potencial de dano isoladamente, mas que por acúmulo possam resultar em efeitos indesejados;

7.1.7. Transparência considerar as exigências da Lei de Acesso à informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os programas desenvolvidos pelo Governo do Estado de Goiás de forma completa (respeitando o sigilo bancário e a privacidade do cidadão).

7.1.8. Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional.

## 7.2. **Ambiental:**

7.2.1. Buscar reduzir os impactos ambientais negativos de nossas operações de crédito, promovendo práticas sustentáveis, por meio da eficiência no consumo e uso dos recursos naturais, da gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados nas atividades da GoiásFomento e da eficiência no uso de energia.;

7.2.2. Atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis em nossos processos;

7.2.3. Apoio a clientes na redução de seus impactos ambientais, por meio dos produtos e serviços oferecidos;

7.2.4. Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos.

## 7.3. **Climática:**

7.3.1. Incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos, em atenção à Resolução CMN 4.557/17, alterada pela Resolução CMN 4.943/21.

## **8. DIRETRIZES**

A GOIÁSFOMENTO estabelece as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável. As áreas impactadas deverão prever em seus respectivos procedimentos internos os meios para implementação das diretrizes estabelecidas nesta política, quando aplicável.

8.1. Adotar práticas de gestão ambiental nos ambientes de trabalho;

8.2. Promover a conscientização e educação dos colaboradores sobre temas SAC e sobre a correta aplicação dessa política.

8.3. Disseminar boas práticas, estratégia e conteúdo SAC com as partes interessadas;

8.4. Gerenciar riscos SAC, considerando a proporcionalidade ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e bem como o enquadramento da instituição no segmento S4.

8.5. Incluir nos processos internos os aspectos de responsabilidade SAC;

8.6. Promover ações de valorização dos colaboradores, adotando políticas de desenvolvimento pessoal e profissional;

8.7. Considerar os impactos e SAC na concessão de crédito;

8.8. Incentivar a adoção de boas práticas de gestão SAC pelas partes interessadas.

## **9. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO**

Os procedimentos relativos ao gerenciamento de riscos SAC estão descritos em manuais, resoluções internas e instruções normativas.

## **10. RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE**

A GoiásFomento elabora anualmente Relatório de Sustentabilidade, conforme Lei nº 13.303/2016.

## **11. GARANTIAS**

Os procedimentos relativos às garantias e averbação de reserva legais de imóveis e imóveis rurais estão descritas na Política de Agronegócio e Política de Crédito Desenvolventista, resoluções internas e instruções normativas.

## 12. PARTES INTERESSADAS

A GoiásFomento reconhece o relacionamento com as partes interessadas no desenvolvimento da Política de Responsabilidade SAC, e as diretrizes abaixo norteiam a relação com as partes.

### 12.1. Clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição

12.1.1. Boas práticas envolvendo avaliação de riscos SAC, de produtos e serviços, anticorrupção, negócios sustentáveis e educação financeira;

12.1.2. Apresentação de comprovação de regularidade ambiental, seja por meio da apresentação de documento do órgão competente ou por meio de dispensa através da legislação vigente aplicável.

### 12.2. Público Interno

12.2.1. Promover práticas de valorização à diversidade e equidade no ambiente de trabalho. Disseminar princípios de sustentabilidade e responsabilidade SAC no dia a dia da GoiásFomento.

### 12.3. Acionistas

12.3.1 Promover e adotar boas práticas de governança e transparência de informações.

### 12.4. Fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados da instituição

12.4.1 Na contratação e manutenção de fornecedores, serão observados aspectos relacionados à:

12.4.1. A obrigação de o fornecedor observar a legislação ambiental aplicável;

12.4.2. A obrigação de o fornecedor observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

12.4.3. A obrigação de o fornecedor contratado monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

12.4.4. Os contratos devem prever sua responsabilidade pela atuação de seu preposto no ambiente da GoiásFomento no que

tange ao Código de Ética e Conduta, compromisso de Confidencialidade das informações e todas as normas que possam violar a PRSAC.

#### **12.5. Demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos, segundo critérios definidos pela GoiásFomento.**

12.5.1. A GoiásFomento deve, sempre que possível, buscar o envolvimento da Instituição em debates relevantes para a Sociedade, a exemplo do fórum de Combate ao Trabalho Infantil e da Agenda do Trabalho Decente.

12.5.2. A GoiásFomento atua de forma proativa na preservação do meio ambiente, procurando reduzir o impacto das suas atividades através da economia de água e energia, assim como, sempre que possível, efetuando o descarte adequado de papeis e outros materiais recicláveis, articulado com cooperativas de coleta seletiva. Também incentiva que seus empregados e colaboradores adotem esta prática.

### **13. MITIGAÇÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO NAS APLICAÇÕES DE RECURSOS**

A GoiásFomento considerando a Política de Aplicação de Recursos procura efetuar aplicação de recursos em Instituições Financeiras que possuem PRSAC.

### **14. REGISTRO DE PERDAS**

Os detalhes relativos aos procedimentos serão definidos em instrução normativa apropriada.

### **15. SEGREGAÇÃO**

A GoiásFomento procura manter boas práticas de governança, com sua estrutura segregada e com Diretor responsável pelo cumprimento da presente política, definido pelo CONSAD.

### **16. GOVERNANÇA**

Para que os objetivos da PRSAC sejam cumpridos e as diretrizes efetivamente aplicadas, a GOIÁSFOMENTO definiu responsáveis por questões SAC's em todos os seus processos operacionais e decisórios. Analistas e/ou Comitês de Crédito terão dedicação ampliada às questões SAC's.

### **17. DIVULGAÇÃO**

A Instituição valoriza a transparência no

relacionamento entre as partes interessadas, desta forma, a divulgação desta política ocorre das seguintes formas:

17.1. Colaboradores e usuários internos: por meio de comunicados e publicação na rede interna da Instituição pela SEGER;

17.2. Clientes e usuários externos: divulgada por meio do sítio da Instituição pela GERIC.

17.3. Divulgações em outros canais pela GECOM - Gerência de Comunicação da GoiásFomento.

## 18. LISTAS DE EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO

18.1. As atividades a seguir contrariam os princípios e valores estabelecidos na presente Política:

18.1.1. Clientes cujas atividades estejam relacionadas ao comércio de produtos derivados da fauna e flora brasileira, e proibidos por lei;

18.1.2. Clientes relacionados com atividades que incentivem a prostituição.

18.2. As listas de exclusão e restrição com atividades proibidas e restritas para concessão de crédito estão definidas na Política de Crédito Desenvolventista (PCD).

18.3. As referidas listas descritas, bem como as fontes de dados utilizadas para atendimento do item 18.2 poderão ser atualizadas por meio de notas técnicas.

## 19. APROVAÇÃO

Esta política precisa ser aprovada pelo Conselho de Administração, para atendimento de exigência legal.

## 20. VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PORTHOS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MOTTA, Gerente**, em 20/03/2023, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 22/03/2023, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 24/03/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45533316** e o código CRC **A2D5C394**.

---

GERÊNCIA DE RISCOS CORPORATIVOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3216-4982.



Referência:  
Processo nº 202300059000482



SEI 45533316